



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 21/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, vinculados à Educação FUNDEB – ETI – Escola de Tempo Integral.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, no uso das suas atribuições legais, **faz saber**, que a Câmara Municipal Aprova e Ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 19.395,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais), destinado a atender despesas com a remuneração de profissionais da educação vinculados ao FUNDEB - Fomento a matrículas ETI – Escola de Tempo Integral, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação: 12.365.0004.2007 FUNDEB – Manutenção do Atendimento em Creche
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 261.0004- FUNDEB Fomento à Matrículas ETI – Profissionais da Educação

Finalidade: Remuneração de Profissionais da Educação vinculados à Escola de Tempo Integral - ETI

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Novais, 16 de outubro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor
DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo
Novais/SP

Assunto: Projeto de Lei nº 21/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 21/2026, de 16 de outubro de 2026, que autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, vinculados à Educação FUNDEB – ETI – Escola de Tempo Integral.

Trata-se de inclusão de dotação no orçamento atual, em razão de transferência financeira ao Município, oriunda do Governo Federal, no valor de R\$ 19.394,76, destinados ao Custeio de despesas na educação vinculada ao FUNDEB-ETI – Fomento à Matrículas - Escola de Tempo Integral.

O Governo Federal por meio de legislação específica destinou parcela financeira no presente exercício, como forma de fomento, em decorrência da adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral, conforme Portarias MEC nº 605 de 29 de agosto e nº 669 de 1º de outubro de 2025.

O crédito adicional especial será aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que o mesmo seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal